



Câmara Municipal de Barcarena  
Poder Legislativo  
Estado do Pará - Brasil

Av. Cronge da Silveira nº 600 - Altos  
CEP.: 68.445-000 - Barcarena-Pa  
Fone: (0\*\*91) 3753-1141

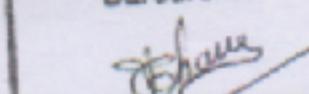
APROVADO EM

1-20 Discussão

RESOLUÇÃO N° 204/2005 DE 05 DE JANEIRO DE 2005.

Em, 05/01/2005

Câmara Municipal de  
Barcarena

  
Francisco Chaves Pereira  
Vereador - 1º Secretário

"Institui a Comissão Controle Interno  
na Câmara Municipal de Barcarena".

Considerando o disposto no art. 74 da Constituição da República Brasileira;

Considerando as exigências e a complexidade dos conceitos introduzidos na gestão administrativa pela Lei Complementar Federal n.º 101/2001 de 4 de maio de 2001 e o disposto no parágrafo único do art. 54 desse diploma legal;

O Plenário da Câmara Municipal de Barcarena aprova e a Mesa Executiva promulga, a seguinte Resolução:

**Art. 1º**- Fica instituída a Comissão de Controle Interno na Câmara Municipal de Barcarena, e que se destina:

- I - avaliar a execução do orçamento do Poder Legislativo;
- II - comprovar a legalidade e avaliar resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira patrimonial do Legislativo;
- III - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

**Art. 2º**- Compete à Comissão de Controle Interno.

I - realizar, se necessário, auditorias nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal, de compras e patrimonial;

II - fiscalizar o cumprimento das metas e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

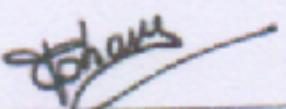
III - fiscalizar o cumprimento dos limites de gastos previstos na Emenda Constitucional nº 25;

IV - propor ao Presidente da Câmara a adoção de medidas corretivas em caso de apuração do não cumprimento dos limites referidos nos incisos anteriores.

**Art. 3º**- A Comissão de Controle Interno será designada em ato próprio da Presidência e, se necessário, com assessoramento técnico especializado para o cumprimento de suas atividades.

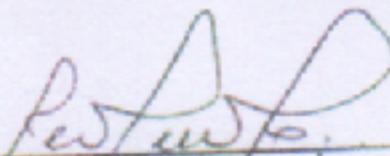
**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Barcarena em 05 de Janeiro de 2005.



Francisco Chaves Pereira  
Vereador 1.º Secretário

  
Alirio Ceza Magno  
Vereador 2.º Secretário



José Renato Ogawa Rodrigues  
Vereador Presidente



Câmara Municipal de Barcarena  
Poder Legislativo  
Estado do Pará - Brasil

Av. Cronge da Silveira nº 600 - Altos  
CEP.: 68.445-000 - Barcarena-Pa  
Fone: (0\*\*91) 3753-1141

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

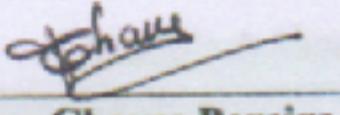
O Projeto de Resolução em anexo, objetiva instituir na Câmara Municipal de Barcarena, o Controle Interno para atendimento do disposto no art. 74 da Constituição Federal e as normas previstas na Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente o contido no Parágrafo Único do art. 54 desse diploma legal.

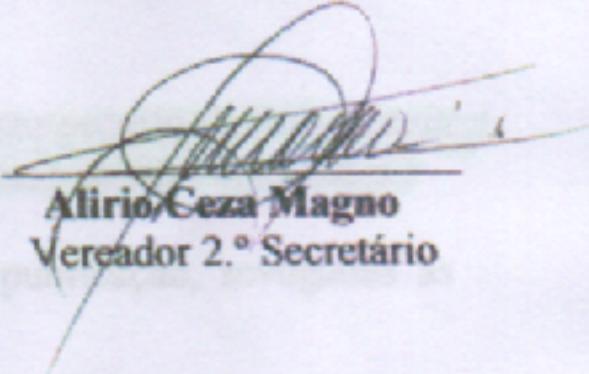
O Controle Interno, entre outras atribuições, tem a responsabilidade da busca permanente da qualidade total no serviço público, em atendimento ao princípio constitucional da eficiência (art. 37 da CF).

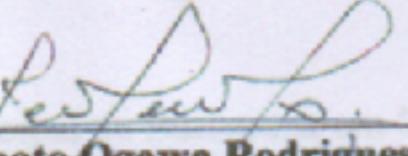
O Controle Interno é um instrumento de significativa atuação, a nível dos procedimentos que objetivem o regular emprego dos recursos públicos, considerando a sua legalidade e operacionalidade.

Esses os motivos da apresentação ao ilustre Plenário, do Projeto de Resolução em anexo.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Barcarena em 05 de Janeiro de 2005.

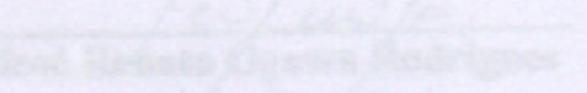
  
**Francisco Chaves Pereira**  
Vereador 1.º Secretário

  
**Alírio Ceza Magno**  
Vereador 2.º Secretário

  
**José Renato Ogawa Rodrigues**  
Vereador Presidente

  
Francisco Chaves Pereira  
Vereador 1.º Secretário

  
Alírio Ceza Magno  
Vereador 2.º Secretário

  
José Renato Ogawa Rodrigues  
Vereador Presidente